

POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE

CARTA DE COTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

PROCESSO DE COTAÇÃO Nº 008/2020

A Policlínica Regional – Unidade de Posse, situado na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000, gerida pelo INSTITUTO CEM, em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão Nº 051/2020, legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás Lei Estadual nº 15.503/2005, e Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Serviços e Alienações para a POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE o qual pode ser conferido no site do INSTITUTO CEM, através do link: www.policlinicaposse.org.br.

A proposta DEVERÁ seguir todas as informações referentes à aquisição/Contratação Complexa, para Execução da obra de adequação da estrutura física necessária para implantação da Hemodiálise na Policlínica de Posse/GO, conforme Projeto Arquitetônico anexo ao presente Edital.

O interessado deverá encaminhar sua via e-mail: diretor.adm@policlinicaposse.org.br ou envelope lacrado na Policlínica Regional de Posse, seu orçamento com a planilha completa conforme exigência da Portaria nº 253/2020 com orçamento de execução da obra entre os dias 15/03/2021 até 26/03/2021.

Objeto	Processo de Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar as obras necessárias para adequação da estrutura física, necessárias à Implantação do Espaço Físico Destinado ao Setor de Hemodiálise na Policlínica Regional - Unidade Posse, Unidade gerida pelo INSTITUTO CEM conforme projeto arquitetônico e complementares aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.				
Fornecedor		CNPJ			
Endereço		Cidade		UF	
Contato		Telefone		Fax	
Validade da proposta		Prazo de Entrega			
Condição de Pagamento					
Observações	A empresa poderá realizar a Visita Técnica na Policlínica Regional – Unidade Posse, previamente agendada pelo e-mail: diretor.adm@policlinicaposse.org.br para conhecer da estrutura física e ter acesso ao Projeto arquitetônico e complementares.				

Item	Descrição dos Serviços
01	<p>Contratação de empresa de Engenharia Civil para a execução de obras para adequação necessárias para implantação do espaço físico destinado ao setor de Hemodiálise, com capacidade para 20 equipamentos dialisadores com osmose reversa fixa conforme Projeto Arquitetônico e complementares disponíveis na Policlínica Regional – Unidade Posse/GO. A Obra deverá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnicas sobre os Projetos, pela Execução da obra e com Alvará de Construção e demais Licenciamentos que se fizerem necessários, incluindo mão de obra. Planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) detalhada, e que atenda aos requisitos definidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU-Plenário. Deverão ser adotados na elaboração dos orçamentos os custos constantes das Tabelas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra) e/ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) locais e, na ausência destas, apresentando composição de custos unitários e cotações de preços que subsidiaram o custo adotado em questão.</p> <p>Composição dos encargos sociais, mensalistas e horistas, conforme utilizado na elaboração do orçamento. Memorial de cálculo dos quantitativos lançados na</p>

planilha de orçamento. Os quantitativos devem estar em conformidade com o caderno de Normas e Critérios de Orçamentos elaborado pela GOINFRA, disponível no link <http://www.goinfra.go.gov.br/Normas-e-Criterios-de-Orçamentos/117>. Os orçamentos devem expressar a composição de todos os custos unitários e suficientes à sua precisa identificação, em consonância com o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Deverá constar no cabeçalho da planilha de orçamento as tabelas utilizadas, assim como a forma de tributação da mão de obra utilizada (onerada/desonerada), devendo ser adotada a modalidade que apresente maior vantajosidade à Administração Pública.

Memorial descritivo da obra, assim como cronograma físico-financeiro, ressaltando as eventuais particularidades na execução, divisão de serviços por etapas, etc.

O serviço deverá incluir o fornecimento de material e deverá seguir em conformidade com a portaria do Ministério da Saúde nº82 de 03 janeiro de 2000 e RDC 50, de 04 de fevereiro de 2002.

1. OBJETO

Trata-se de solicitação de investimento conforme Portaria nº 253/2020 -SES/GO, na execução do Contrato de Gestão nº 051/2021, para execução da obra de adequação de estrutura física que se fazem necessárias à prestação dos serviços públicos de hemodiálise que serão ofertados a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS que compõe a macro Região nordeste do Estado de Goiás de abrangência da Policlínica Regional – Unidade Posse/GO.

2. JUSTIFICATIVA

O Contrato de Gestão dispõe que a Policlínica Regional - Unidade Posse é uma Unidade Especializada de Apoio Diagnóstico e orientação terapêutica, com serviços de diversas especialidades, com suporte para realização de exames gráficos e de imagem com fins diagnósticos e oferta de pequenos procedimentos.

A Hemodiálise é um dos serviços a ser ofertado na unidade especializada, o que no projeto inicial da unidade não contempla o serviço de hemodiálise, mas, faz parte da decisão da atual gestão e do Poder Executivo, por terem identificado a necessidade de regionalizar e interiorizar este serviço para atender a população da região de Posse.

O Contrato de Gestão nº 051/2020 – SES/GO, CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, prevê repassar recursos ao PARCEIRO PRIVADO a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos objeto do Contrato de Gestão, Cláusula Sétima e Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 051/2020-SES/GO, onde as características do serviços contratados, item 2.14, determina que o Parceiro Privado deverá apresentar à SES/GO o Projeto para implantação dos serviços de Hemodiálise, incluindo as adequações na estrutura física para o investimento e custeio à ser analisado pela SES.

Portanto, justifica-se a presente solicitação visando atender a implantação do setor de Hemodiálise na Policlínica Regional – Unidade Posse, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 051/2020 – SES/GO e Portaria nº 253/2020 - SES para solicitação de repasse de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde a título de investimento.

3. EXPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa deverá apresentar sua proposta de preço em atenção ao Projeto Arquitetônico e Complementares apresentado pelo Instituto CEM indicando todas as intervenções propostas com base na Planilha de Referência (Anexo I).

OS interessados deverão apresentar:

- a) Planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) detalhada, e que atenda aos requisitos definidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU-Plenário.
- b) Deverão ser adotados na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra) e/ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) locais e, na ausência destas, apresentando composição de custos unitários e cotações de preços que subsidiaram o custo adotado em questão.
- c) Composição dos encargos sociais, mensalistas e horistas, para a elaboração do orçamento.
- d) Memorial de cálculo dos quantitativos lançados em planilha de orçamento. Os quantitativos devem estar em conformidade com o caderno de Normas e Critérios de Orçamentos elaborado pela GOINFRA, disponível no link <http://www.goinfra.go.gov.br/Normas-e-Criterios-de-Orcamentos/117>.
- e) Os orçamentos de referência elaborados devem expressar a composição de todos os custos unitários e suficientes à sua precisa identificação, em consonância com o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- f) Deverá constar no cabeçalho da planilha de orçamento as tabelas referenciais utilizadas, assim como a forma de tributação da mão de obra utilizada (onerada/desonerada), devendo ser adotada a modalidade que apresente maior vantajosidade à Administração Pública.
- g) Memorial descritivo da obra, assim como cronograma físico-financeiro, ressaltando as eventuais particularidades na execução, divisão de serviços por etapas, etc.
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração dos projetos e planilha de orçamento.
- i) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- j) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- k) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxas, encargos sociais e administrativos;

Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **instituto CEM** a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

O Cronograma de Repasse Financeiro da obra de reforma ou adequação de estrutura física será feito de acordo com o Cronograma de Execução da Obra, que poderá sofrer ajustes havendo necessidade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e desde que apresentadas as medições aprovadas pela GEAM/SGI.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma da obra. Este deverá ser mantido na obra para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e complementares.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

Deverá realizar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos, pela Execução da obra e com Alvará de Construção e demais Licenciamentos que se fizerem necessários.

O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, indicado ou qualificado, pelo contratante.

5. CADERNO DE ENCARGOS

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos para acompanhamento dos serviços.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sagar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO e QUALIDADE**

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e posterior assinatura do instrumento contratual, o interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá apresentar, junto com a proposta, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

A formalização da contratação e pagamento ficam condicionados à apresentação da documentação comprobatória de regularidade, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Instituto CEM convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

8. DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame deverão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário constante do Edital.

Para a visita técnica, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

A Visita Técnica tem por finalidade possibilitar que os concorrentes tomem ciência das condições das físicas da unidade.

Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail diretor.adm@policlinicaposse.org.br